



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.517, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o Programa de Avaliação de Desempenho do Servidor Docente em Estágio Probatório no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 2010, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001.286/2010-88, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Programa de Avaliação de Desempenho do Servidor Docente em Estágio Probatório no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, conforme as normas definidas abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º – Ao ingressar no exercício da Carreira do Magistério Superior, o servidor docente nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único – O estágio probatório é o período de exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo de docente do quadro efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 3º – A Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório tem a finalidade de acompanhar o servidor docente, prestando orientação e apoio técnico, bem como avaliá-lo em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

DA METODOLOGIA

Art. 4º – O professor recém-admitido terá até o 60º (sexagésimo) dia, após a contratação, para propor à Unidade Acadêmica de Lotação um Plano de Atividades Trienal, em consonância com o Plano de Desenvolvimento desta Unidade, que será discutido e aprovado pelo seu Colegiado Máximo, após os ajustes necessários, e que servirá de referência para a sua avaliação no período do estágio probatório.

§ 1º – O Plano de Atividades a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser revisado após a primeira e segunda avaliações realizadas.

§ 2º – No Plano de Atividades deverão constar os critérios de pontuação a serem utilizados para a avaliação, considerando o perfil de docência estabelecido para o ensino superior que integra ações de ensino, pesquisa, extensão-cultura e gestão institucionalizada.

I – O avaliando poderá optar por um percentual de 60% e 40% quando for avaliado em dois níveis de atividades que escolher;

II – O avaliando poderá optar por um percentual de 40%, 30% e 30%, quando for avaliado em três níveis de atividades que escolher;

III – O avaliando poderá optar por um percentual de 40%, 30%, 20% e 10%, quando for avaliado em quatro níveis de atividades que escolher;

IV – A pontuação das atividades realizadas e não contempladas na lista definida no Anexo I será objeto de deliberação do Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.

§ 3º – Para a definição dos critérios de pontuação, o avaliando deve obedecer ainda às seguintes considerações:

I – docentes de 40 horas avaliados, no mínimo, em dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino na graduação;

II – docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE) avaliados, no mínimo, em três níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino na graduação;

III – docentes de 20 horas avaliados de um a dois níveis de atividades, sendo obrigatória a atividade de ensino de graduação.

Art. 5º – De acordo com o que estabelece o Art. 20 da Lei 8.112/90, o docente será avaliado considerando-se os seguintes critérios:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de Iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.

Art. 6º – Os critérios I (Assiduidade) e II (Disciplina) serão avaliados considerando-se as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH – da UNIRIO.

Art. 7º – Os critérios III (Capacidade de Iniciativa) e V (Responsabilidade) serão avaliados considerando-se o cumprimento das obrigações institucionais, a postura ética e moral adotada pelo servidor durante o desempenho de suas atividades acadêmicas e os benefícios de sua atuação junto à Unidade Acadêmica de lotação.

Parágrafo Único – Serão encaminhados os instrumentos próprios de avaliação à Unidade Acadêmica, a qual deverá estabelecer pontuação para cada um dos critérios avaliados.

Art. 8º – Para o critério IV (Produtividade) o avaliado deverá apresentar à sua Unidade Acadêmica de lotação, para apreciação e posterior homologação, um Relatório Comprovado de Atividades no 11º, 23º e 31º mês de exercício.

§ 1º – O Relatório de Atividades será pontuado considerando-se os critérios estabelecidos pelo Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O critério IV (Produtividade) será informado de acordo com a pontuação alcançada:

Pontuação da Produtividade

Menor que 70 pontos - produtividade considerada Baixa;
Entre 71 e 89 pontos - produtividade considerada Média;
Entre 90 e 100 pontos - produtividade considerada Alta.

§ 3º – A apreciação dos Relatórios na Unidade Acadêmica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º – Após a apreciação, os Relatórios Comprovados de Atividades deverão ser homologados pelo órgão Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.

Art. 9º – O processo de avaliação deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão Superior do local de lotação do docente, que incluirá os Planos de Atividades e o Relatório Comprovado de Atividades homologados, correspondentes ao período de avaliação.

Art. 10 – Considerando-se os diversos critérios de avaliação, será estabelecida uma pontuação de acordo com o estabelecido pelo Anexo II desta Resolução.

DA PERIODICIDADE

Art. 11 – O processo de acompanhamento e avaliação do estágio probatório docente será realizado em 03 (três) etapas:

- I - a primeira no 12º (décimo segundo) mês;
- II - a segunda no 24º (vigésimo quarto) mês;
- III - a terceira no 32º (trigésimo segundo) mês de exercício no cargo.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Art. 12 – A pontuação máxima possível no resultado final da Avaliação do Estágio Probatório é de 16 (dezesesseis) pontos.

Art. 13 – O resultado final da Avaliação do Estágio Probatório do servidor será a média ponderada estabelecida no Anexo II.

Art. 14 – Será efetivado o servidor que alcançar resultado final igual ou superior a 9,6 (nove vírgula seis) pontos e obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no critério Produtividade, somadas as 03 (três) avaliações periódicas.

DOS RECURSOS

Art. 15 – O servidor poderá recorrer do resultado de sua avaliação periódica encaminhando um processo, com as devidas considerações, à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UNIRIO, até 10 (dez) dias a contar da data de sua ciência do processo de avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UNIRIO – deverá apreciar o recurso num prazo de 30 (trinta) dias.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 – Compete à Unidade de Gestão Superior:

- I – Enviar às Unidades Acadêmicas, nos períodos correspondentes, os Instrumentos Avaliativos;
- II – Manter sob controle a pontuação de cada avaliação;
- III – Fazer os cálculos da pontuação obtida nas 03 (três) avaliações;
- IV – Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/UNIRIO – o resultado final da avaliação, indicando a efetivação ou exoneração do servidor.

Art. 17 – Compete ao Servidor Docente Avaliado:

- I – Elaborar e submeter seu Plano de Atividades à respectiva Unidade Acadêmica;
- II – Apresentar o Relatório de Atividades no 11º, 23º e 31º mês de exercício;
- III – Tomar ciência da sua avaliação e assiná-la;
- IV – Encaminhar recurso se for o caso, observando o prazo estabelecido.

Art. 18 – Compete à Unidade Acadêmica:

- I – Constituir uma Comissão para fazer a avaliação dos critérios III, IV e V, conforme instrumentos encaminhados pela Unidade de Gestão Superior e apreciação do Relatório Comprovado de Atividades, submetendo o seu parecer ao Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica para deliberação;
- II – Discutir e aprovar no seu Colegiado Máximo o Plano de Atividades do servidor docente;
- III – Encaminhar a avaliação à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UNIRIO para análise e parecer.

Art. 19 – Compete à Comissão de Avaliação da Unidade Acadêmica:

- I – Avaliar os critérios III, IV e V conforme instrumentos encaminhados pela Unidade de Gestão de Pessoas e do Trabalho;
- II – Apreciar o Relatório de Atividades do servidor docente;
- III – Encaminhar parecer acerca dos critérios e Relatório avaliado, para posterior homologação pelo Colegiado Máximo da Unidade Acadêmica.

Art. 20 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/UNIRIO:

I – Informar situação funcional do servidor docente referente aos Critérios I (Assiduidade) e II (Disciplina);

II – Emitir portaria de efetivação ou de exoneração.

Art. 21 – Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UNIRIO:

I – Emitir parecer quanto à avaliação realizada, observando-se as disposições desta Resolução;

II – Apreciar o recurso do servidor avaliado, estabelecendo nova pontuação; no caso de deferimento, encaminhar o processo para conhecimento da respectiva Unidade Acadêmica;

III – Encaminhar o processo para homologação da Unidade de Gestão Superior nos casos sem recursos ou recurso indeferido.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – O servidor reprovado no Estágio Probatório que impetrar recurso deverá continuar em exercício, até a data em que tomar ciência do resultado final do processo.

Parágrafo Único – É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador formalmente constituído.

Art. 23 – O servidor em estágio probatório não poderá ser removido, a pedido, de sua unidade de lotação, salvo nos casos previstos nas alíneas a, b e c do inciso III do Art. 36 da Lei 8.112/90.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, o servidor em estágio probatório poderá ser removido de ofício, no interesse da Administração Central da Universidade.

Art. 24 – Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos conforme art. 20, parágrafo 4º, da Lei 8.112/90.

Parágrafo Único – A contagem de tempo do estágio probatório ficará suspensa durante as licenças e os afastamentos previstos na Lei 8.112/90 e será retomada a partir do término do impedimento.

Art. 25 – Além das licenças e dos afastamentos previstos no artigo anterior, Parágrafo Único, serão concedidos ao servidor afastamentos para congressos, seminários, jornadas, bancas de concursos públicos, bancas de avaliação e eventos congêneres.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora Superior. Caso não seja possível que esta Unidade resolva a questão apresentada, o Reitor analisará a situação e decidirá a ocorrência.

Art. 27 – Os docentes já em exercício, quando da aprovação desta Resolução, só serão avaliados se ainda restarem, no mínimo, 10 (dez) meses do estágio probatório.

Parágrafo Único – As avaliações serão realizadas de acordo com o calendário anexo a esta Resolução.

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Malvina Tania Tuttman
Reitora



**AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE
INSTRUMENTOS AVALIATIVOS
(1ª AVALIAÇÃO; 2ª AVALIAÇÃO; 3ª AVALIAÇÃO)**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

NOME: _____
MATRÍCULA SIAPE: _____
CLASSE (Auxiliar, Assistente ou Adjunto): _____
REF./PADRÃO/NÍVEL (1, 2, 3 ou 4): _____
FUNÇÃO: _____
REGIME DE TRABALHO (20h, 40h, D.E.): _____
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO: _____
UNIDADE ACADÊMICA: _____
E-MAIL: _____

INSTRUÇÕES:

- Os critérios I e II (Assiduidade e Disciplina) serão pontuados considerando-se as informações do Departamento de Recursos Humanos da UNIRIO, após análise dos registros na pasta funcional do (a) servidor (a).
- Os critérios III e V (Capacidade de Iniciativa e Responsabilidade) serão avaliados por Comissão designada pela Unidade de Lotação do (a) servidor (a).
- Para o critério IV (Produtividade) o (a) avaliado (a) deverá elaborar um Relatório Comprovado de Atividades, observando as atividades relacionadas no anexo I.
- A pontuação não poderá, em hipótese nenhuma, conter rasuras.
- Os pontos dos critérios deverão ser transferidos para o quadro específico.

CRITÉRIOS I e II: ASSIDUIDADE E DISCIPLINA

Serão avaliados por meio de dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da UNIRIO e será realizada de acordo com o anexo I.

CRITÉRIO I – ASSIDUIDADE – Marcar no item abaixo a situação do (a) servidor (a) em relação à Assiduidade:

FALTAS - PONTOS

SIM () 0

NÃO () 10

CRITÉRIO II – DISCIPLINA - Marcar no quadro abaixo a situação do (a) servidor (a) em relação à Disciplina:

OCORRÊNCIAS - PONTOS

SIM () 0

NÃO () 10

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável com carimbo
Matrícula SIAPE



CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE CRITÉRIOS III, IV E V

Serão avaliados por Comissão designada pela Unidade de Lotação do(a) servidor(a).

CRITÉRIO III – CAPACIDADE DE INICIATIVA

ESCALA PARA PONTUAR O CRITÉRIO III

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

Considerar a capacidade para execução do trabalho por seus próprios meios.

Pontos a serem considerados:

- a) Busca orientação para solucionar os problemas e dúvidas do dia a dia e resolver situações embaraçosas que surjam;
- b) Demonstra capacidade para captação de recursos;
- c) Demonstra capacidade de contribuição para melhoria dos indicadores de avaliação dos cursos de graduação e pós-graduação.

CRITÉRIO IV – PRODUTIVIDADE

A avaliação da Produtividade será realizada de acordo com o anexo II.

Pontuação de acordo com as atividades/tarefas desenvolvidas. Pontuação conseguida pelo(a) servidor(a) no período.

Produtividade será considerada por meio dos seguintes pontos:

Menor que 70 pontos (BAIXA)	10
Entre 71 e 89 pontos (MÉDIA)	20
Entre 90 e 100 pontos (ALTA)	30

CRITÉRIO V – RESPONSABILIDADE

ESCALA PARA PONTUAR O CRITÉRIO V

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

Considerar o grau de responsabilidade com o trabalho que realiza, bem como o cuidado apresentado com materiais e equipamentos utilizados.

Deve-se levar em consideração:

- a) Assume responsabilidades, não precisando ser lembrado (a) das atividades/tarefas que lhe são confiadas. _____
- b) Cooperar com sua equipe de trabalho, concluindo suas atividades/tarefas evitando sobrecarga de serviço. _____
- c) É cuidadoso (a) em relação aos bens da Instituição buscando sua conservação, manutenção e ampliação. _____

DATA DA AVALIAÇÃO: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DOS CRITÉRIOS III, IV e V.

Nome e Matrícula

SIAPE: _____

Nome e Matrícula

SIAPE: _____

Nome e Matrícula

SIAPE: _____



SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

(deverão ser transferidas as pontuações correspondentes)

CRITÉRIOS – PONTOS

- I. ASSIDUIDADE
- II. DISCIPLINA
- III. CAPACIDADE DE INICIATIVA
- IV. PRODUTIVIDADE
- V. RESPONSABILIDADE

TOTAL:

Assinatura do Responsável

() Declaro que tomei conhecimento, nesta data, do resultado da minha avaliação e concordo com o mesmo.

() Declaro que tomei conhecimento, nesta data, do resultado da minha avaliação e não concordo com o mesmo. Solicito que meu recurso, em anexo, para que seja encaminhado por meio de processo para apreciação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

APURAÇÃO DO RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

$$RA = \frac{(\text{Critério I} + \text{Critério II} + \text{Critério III} + \text{Critério IV} + \text{Critério V})}{5}$$

PARA ALCANÇAR O RESULTADO FINAL (RF) DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

$$RF = \frac{(\text{Resultado Avaliação1} \times 1) + (\text{Resultado Avaliação2} \times 2) + (\text{Resultado Avaliação3} \times 3)}{6}$$

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Servidor (a)
Matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO I

TABELA DE PONTOS

Ficam estabelecidas as seguintes pontuações a serem aplicadas na Avaliação do Docente em Estágio Probatório:

CRITÉRIO I: ASSIDUIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

Sem faltas	10 pontos
Com faltas	0 ponto

CRITÉRIO II: DISCIPLINA PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS

Sem registro de ocorrência	10 pontos
Com registro de ocorrência	0 ponto

CRITÉRIO III: CAPACIDADE DE INICIATIVA PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 PONTOS

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

- a) É interessado (a) pelo trabalho e em se aperfeiçoar? 0 a 5 pontos
- b) Demonstra capacidade para captação de recursos? 0 a 5 pontos
- c) Demonstra capacidade de contribuição para melhoria dos indicadores de avaliação dos cursos de graduação e pós-graduação? 0 a 5 pontos

CRITÉRIO IV: PRODUTIVIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

Baixa	10 pontos
Média	20 pontos
Alta	30 pontos

CRITÉRIO V: RESPONSABILIDADE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 PONTOS

SEMPRE	5
MUITAS VEZES	4
ÀS VEZES	2
RARAS VEZES	1
NUNCA	0

- a) Assume responsabilidades, não precisando ser lembrado (a) das atividades/tarefas que lhe são confiadas? 0 a 5 pontos
- b) Cooperar com sua equipe de trabalho, concluindo suas atividades/tarefas e evitando sobrecarga de serviço? 0 a 5 pontos
- c) É cuidadoso (a) em relação aos bens da Instituição buscando sua conservação manutenção e ampliação? 0 a 5 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO IV – PRODUTIVIDADE

- 1 – A avaliação do critério Produtividade será realizada de acordo com as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Produção Intelectual, e Gestão, relacionadas abaixo.
- 2 – Só poderão contar para efeito de pontuação as atividades notadamente caracterizadas como de prestação não remunerada de serviços.
- 3 – É facultado ao docente incluir, para posterior avaliação, atividades realizadas e não contempladas abaixo.

1 – ATIVIDADES DE ENSINO: (MÁXIMO DE 120 PONTOS)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Atividade clássica e formal de disciplinas em sala de aula, nos cursos de graduação ou pós-graduação, comprovada por declaração oficial da Coordenação do Curso ao qual está vinculada a disciplina, em que constem o código e a denominação da disciplina, a turma de responsabilidade do (a) docente, carga horária semanal da disciplina e a carga horária semanal assumida pelo (a) docente.	08 pontos para cada hora de aula - considerando a média da carga horária semanal no período de avaliação
2. Orientação direta de Estágios Curriculares, comprovada por declaração oficial da Coordenação do Curso ao qual está vinculado o estágio.	10 pontos por aluno (máximo de 04 alunos)
3. Orientação direta de aluno em dissertação de mestrado e em tese de doutorado, comprovada por declaração oficial da respectiva Coordenação do Curso de Pós-Graduação, na qual constem o nome do aluno e o título da dissertação ou tese.	15 pontos por aluno
4. Orientação direta de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso, comprovada por declaração oficial da respectiva Coordenação do Curso, na qual constem o nome do aluno e o título do Trabalho de Conclusão de Curso.	10 pontos por Trabalho de Conclusão de Curso orientado
5. Orientação de alunos de graduação em outras atividades, tais como: Programas de Iniciação Científica, Programa de Treinamento e Pesquisa institucionalizados, Monitorias, Programas específicos de Núcleos Temáticos e Laboratórios, desde que o aluno cumpra o Plano de Trabalho com no mínimo 20 horas semanais.	10 pontos por aluno
6. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	05 pontos por banca
7. Participação em Processo de Seleção Discente.	05 pontos por processo de seleção

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 60 PONTOS)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Coordenação da execução de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico apoiado por agência de fomento à pesquisa.	15 pontos por projeto
2. Participação na execução de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico apoiado por agência de fomento à pesquisa.	10 pontos por projeto
3. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de alcance internacional, relativo à atividade acadêmica exercida pelo (a) docente na Universidade.	10 pontos por palestra
4. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de alcance nacional, relativo à atividade acadêmica exercida pelo (a) docente na Universidade.	10 pontos por palestra
5. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de alcance local, relativo à atividade acadêmica exercida pelo (a) docente na Universidade.	10 pontos por palestra
6. Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas.	5 pontos por evento
7. Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos por evento
8. Participação em banca examinadora de defesas de teses e dissertações de Cursos de Pós-Graduação.	10 pontos por banca
9. Coordenação de eventos científicos de alcance internacional, promovidos no âmbito da Universidade.	15 pontos por evento
10. Coordenação de eventos científicos de alcance nacional, promovidos no âmbito da Universidade.	10 pontos por evento
11. Coordenação de eventos científicos de alcance local, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos por evento

3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, CULTURA E PRODUÇÃO INTELECTUAL (MÁXIMO DE 180 PONTOS)

EXTENSÃO: (MÁXIMO DE 60 PONTOS)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Coordenação da execução de programas ou projetos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC.	15 pontos por projeto
2. Participação na execução de programas ou projetos de extensão aprovados pela Pró-Reitoria de extensão e Cultura – PROEXC.	15 pontos por projeto

3. Participação como docente em cursos e treinamentos.	10 pontos por evento
4. Participação como discente em cursos e treinamentos associados às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	2 pontos por evento
5. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de âmbito internacional relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	15 pontos por evento
6. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de âmbito nacional relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	10 pontos por evento
7. Proferição de palestra, conferência e participação em mesa-redonda em evento de âmbito local relativo às atividades acadêmicas exercidas pelo (a) docente.	5 pontos por evento
8. Coordenação individual de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovido no âmbito da Universidade.	10 pontos por evento
9. Participação em coordenação coletiva de ciclo de palestras ou de estudos e de oficinas, promovidos no âmbito da Universidade.	5 pontos por evento
10. Realização de consultoria ou assessoria não remunerada, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	10 pontos por atividade
11. Apresentação e produção de concertos, espetáculos teatrais, exposições de filmes e vídeos, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente, e atuação nos mesmos.	15 pontos por atividade
12. Organização de eventos artísticos/culturais de âmbito nacional ou internacional, promovidos no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.	15 pontos por evento
13. Organização de eventos artísticos/culturais de âmbito local, promovidos no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.	10 pontos por evento
14. Prestação de serviços e assistência técnica, não remunerados, de caráter permanente ou anual, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por atividade
15. Orientação de projetos de Empresas Júnior vinculadas à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIO.	5 pontos por projeto

PRODUÇÃO INTELECTUAL (MÁXIMA DE 120 PONTOS) – Considerar como **Produção Intelectual** a produção científica, extensionista, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressões usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, discriminadas abaixo. (Máximo de 120 pontos)

ATIVIDADE – PONTUAÇÃO

1. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação internacional.	25 pontos por artigo
--	-----------------------------

2. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação nacional.	20 pontos por artigo
3. Artigo completo publicado em periódico especializado de circulação regional .	15 pontos por artigo
4. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação internacional.	15 pontos por resumo
5. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação nacional.	10 pontos por resumo
6. Resumo de artigo publicado em periódico especializado de circulação regional.	5 pontos por resumo
7. Artigo de opinião publicado em jornal ou revista não especializada.	5 pontos (independente da quantidade)
8. Livro publicado por editora com corpo editorial, que possua ISBN e sobre tema relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	10 pontos por capítulo ou 40 pontos pelo texto integral
9. Trabalho completo publicado em anais de eventos científico de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação	20 pontos por trabalho
10. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação.	15 pontos por trabalho
11. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos de âmbito local, em qualquer forma de publicação.	10 pontos por trabalho
12. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito internacional, em qualquer forma de publicação.	15 pontos por resumo
13. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito nacional, em qualquer forma de publicação.	10 pontos por resumo
14. Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos de âmbito regional, em qualquer forma de publicação.	5 pontos por resumo
15. Tradução de livro publicado por editora com corpo editorial e que possua ISBN, relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por livro
16. Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	40 pontos por atividade
17. Criação de peça de teatro, relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	40 pontos por peça
18. Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por apresentação
19. Arranjo musical (canto, coral, orquestra), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por arranjo
20. Programa de rádio e televisão (dança, música, teatro, outros), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	15 pontos por programa
21. Obra de artes visuais (cinema, desenho,	15 pontos por obra

escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, televisão, entre outros), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	
22. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito Internacional.	15 pontos por trabalho
23. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito nacional.	10 pontos por trabalho
24. Apresentação de trabalho em evento científico de âmbito regional.	20 pontos por apresentação
25. Confecção de Carta, Mapa ou similar, relacionados com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
26. Desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármacos e similares), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
27. Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
28. Editoria (edição, editoração), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
29. Manutenção de obra artística (arquitetura, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade
30. Produção de programa de rádio e televisão (entrevista, mesa-redonda, comentário), relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo (a) docente.	20 pontos por atividade

**ATIVIDADES DE GESTÃO (MÁXIMA 80 PONTOS)
ATIVIDADE – PONTUAÇÃO**

I - Funções de Coordenações de Curso de Graduação e Pós- Graduação e de Núcleos de Ensino.	30 pontos
II - Coordenação de convênios, coordenação de grupo de pesquisa, de extensão, coordenação de Programa Educação Tutorial (PET); Coordenação de Programa Tutorial PET/Conexão dos Saberes.	10 pontos para cada coordenação
III - Representação junto aos Órgãos Colegiados: Conselho Universitário – CONSUNI, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, CONSELHOS DE UNIDADE, COLEGIADOS DE UNIDADE, CONSELHO DE ÓRGÃOS SUPLEMENTARES, Comitês Assesores; Conselho Editorial, desde que comprovada	15 pontos para cada representação

frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e que a participação do (a) docente não seja decorrência obrigatória do cargo que ocupa.	
IV - Participações em Comissões, Comitês e Conselhos Técnicos, Científicos, Culturais e Profissionais, como membro efetivo, vinculados à área de atuação do (a) docente.	20 pontos para cada participação
V - Participação em comissões técnicas e/ou de assessoramento instituídas nos termos estatutários e regimentais, que demandem análise de processos, produção de projetos, relatórios, documentos ou eventos não incluídos nas instâncias dos Colegiados da Unidade.	15 pontos para cada participação
VI - Exercício efetivo das funções de Vice-Coordenadores de Curso, desde que as atividades não sejam contabilizadas de forma concomitante com Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) exercida.	15 pontos para cada função
VII- Coordenação de estágios supervisionados, de monitorias, de extensão, de pesquisa, supervisão da residência médica e coordenação de programas acadêmicos de mesma natureza.	15 pontos por cada função exercida
VIII - Coordenação exercida de Setores de Estudos e/ou Disciplinas e de Laboratórios Institucionalizados.	15 pontos para cada função
IX - Participação em banca examinadora de Concurso e Seleção Públicos para Docente e Técnico-Administrativo.	15 pontos para cada banca

APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

PARA ENCONTRAR O RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

$$RA = \frac{(\text{Critério I} + \text{Critério II} + \text{Critério III} + \text{Critério IV} + \text{Critério V})}{5}$$

PARA ENCONTRAR O RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

$$RF = \frac{(\text{Resultado Avaliação 1} \times 1) + (\text{Resultado Avaliação 2} \times 2) + (\text{Resultado Avaliação 3} \times 3)}{6}$$